



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

sexta-feira, 28 de setembro de 2018

Ano V - Edição nº 00411 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A99279E89E6642BD20512223BCAD5F43

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 130/2018
- CONTRATO Nº 131/2018
- CONTRATO Nº 132/2018
- CONTRATO Nº 133/2018
- CONTRATO Nº 134/2018
- CONTRATO Nº 135/2018
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2018
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2018

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 130/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE
SI CELEBRAM, APREFEITURA
MUNICIPAL DE CAATIBA,
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA - E
A EMPRESA SMV COMERCIAL
FARMACÊUTICA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Avenida Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3430-2112, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.^a MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV Francisco Viana, nº 19, bairro centro, CEP 45130970 Caatiba/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: **12091398000106**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Uilton Roldão Neres, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 888.186.245-04, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.841.791/0001-00, com endereço comercial Rua Dely Vieira Silva, nº 138, Alam. Morada dos Pássaros, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Gildázio Cunha Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 06.884.164-70, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.048.175-68, com endereço na Rua Olavo Bilac, nº 135, bairro São Vicente, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de medicamentos, Medicamentos Via Oral hospitalar e material odontológico lote (06,07 para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar e Rede Básica, deste Município conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 08/2018 do Edital Pregão Presencial nº 004/2018 SRP.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 SRP, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A entrega será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento e a prestação dos serviços;

2.2 - De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.

2.3 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05000 - SECRETARIA DE SAÚDE 05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE / PROJETO	2025 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCA. 2026 - Manutenção dos Serviços de Saúde - FNS 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA – PSF. 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15% 2032 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE(S)	14, 02

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) resultante da Ata de Registro de Preços 08/2018

3.2 - O pagamento efetivar-se-á, a um quantitativo em cada mês executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e de fornecimento ou prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

§ 4º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTE

4.1- A entrega será parcelada diariamente, conforme solicitação da Contratante, autorizando o fornecimento;

4.1.1 – A entrega dos itens ou execução dos serviços serão excepcionalmente em lugares autorizados pela contratante.

4.2 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desta Minuta do Contrato.

4.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

4.5 - O prazo do presente do contrato será por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento;

4.6 - Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

4.7 - O preço ajustado de que trata o item 3.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório a prestação dos referido serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos;
- c) A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- j) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- k) Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes desta licitação;
- l) Realizar, de forma pontual, os pagamentos decorrentes do objeto do contrato, assim como de todas as taxas e imposto que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, em observância as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato celebrado;
- m) Responsabilizar-se por manter durante todo o período de execução do contrato celebrado as mesmas condições técnicas e habilitação exigidas na licitação;
- n) Arcar com todas as despesa, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o(a) contratante;
- o) Responder por eventuais danos causados, em decorrência no cumprimento do objeto do contrato firmado.
- p) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) - A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- e) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato e também estadia e alimentação.
- f) Emitir solicitação do objeto contratado através de requisição.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

7.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3 – O acompanhamento da prestação dos serviços será realizada por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

7.4 – O fornecimento será na sede da contratante conforme termo de referência/planilha orçamentária.

7.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.3 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do Produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

8.4 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar características física, química ou biológica do produto fornecido: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3 e 8.4.

8.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

8.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

8.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

8.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.11 - As sanções prevista no item 08 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 8.4 facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

8.12 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

8.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão poderá ser:

9.2 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n- 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - Poderá ainda o Município de Caatiba, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

9.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SRP e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba/Bahia, 01 de Agosto de 2018

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA

Prefeita Municipal

Contratante

UILTON ROLDÃO NERES,

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 131/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE
SI CELEBRAM, APREFEITURA
MUNICIPAL DE CAATIBA,
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - E A EMPRESA
GIL FARMA COMERCIAL
FARMACÊUTICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Avenida Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3430-2112, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV Francisco Viana, nº 19, bairro centro, CEP 45130970 Caatiba/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: **12091398000106**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Uilton Roldão Neres, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 888.186.245-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.765.948/0001-40, com endereço comercial Rua Acre, nº 97, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia,, representado neste ato por pelo o Sr. Gilberto Mota Rodrigues brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 02.968.913-98, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 392.338.805-59, com endereço na Av. Olívia Flores, nº 1.251, Apto. 802, Ed. Weliton do Prado, Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de medicamentos, farmácia básica lote (01) para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar e Rede Básica, deste Município conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 07/2018 do Edital Pregão Presencial nº 004/2018 SRP.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 SRP, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A entrega será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento e a prestação dos serviços;

2.2 - De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.

2.3 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05000 - SECRETARIA DE SAÚDE 05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE / PROJETO	2025 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCA. 2026 - Manutenção dos Serviços de Saúde - FNS 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA – PSF. 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15% 2032 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE(S)	14, 02

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) resultante da Ata de Registro de Preços 07/2018

3.2 - O pagamento efetivar-se-á, a um quantitativo em cada mês executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e de fornecimento ou prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

§ 4º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTE

4.1- A entrega será parcelada diariamente, conforme solicitação da Contratante, autorizando o fornecimento;

4.1.1 – A entrega dos itens ou execução dos serviços serão excepcionalmente em lugares autorizados pela contratante.

4.2 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desta Minuta do Contrato.

4.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

4.5 - O prazo do presente do contrato será por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento;

4.6 - Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

4.7 - O preço ajustado de que trata o item 3.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório a prestação dos referido serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos;
- c) A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- j) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- k) Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes desta licitação;
- l) Realizar, de forma pontual, os pagamentos decorrentes do objeto do contrato, assim como de todas as taxas e imposto que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, em observância as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato celebrado;
- m) Responsabilizar-se por manter durante todo o período de execução do contrato celebrado as mesmas condições técnicas e habilitação exigidas na licitação;
- n) Arcar com todas as despesa, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o(a) contratante;
- o) Responder por eventuais danos causados, em decorrência no cumprimento do objeto do contrato firmado.
- p) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) - A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- e) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato e também estadia e alimentação.
- f) Emitir solicitação do objeto contratado através de requisição.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

7.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3 – O acompanhamento da prestação dos serviços será realizada por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

7.4 – O fornecimento será na sede da contratante conforme termo de referência/planilha orçamentária.

7.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.3 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do Produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

8.4 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar características física, química ou biológica do produto fornecido: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3 e 8.4.

8.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

8.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

8.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

8.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.11 - As sanções prevista no item 08 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 8.4 facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

8.12 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

8.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão poderá ser:

9.2 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n- 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - Poderá ainda o Município de Caatiba, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

9.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SRP e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba/Bahia, 01 de Agosto de 2018

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA

Prefeita Municipal

Contratante

UILTON ROLDÃO NERES,

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 132/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE
SI CELEBRAM, APREFEITURA
MUNICIPAL DE CAATIBA,
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - E A EMPRESA
BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3430-2112, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm^a MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV Francisco Viana, n.º 19, bairro centro, CEP 45130970 Caatiba/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ: **12091398000106**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Uilton Roldão Neres, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.º 888.186.245-04, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 07.580.167/0001-18, com endereço comercial Rua Coronel Costa Brito, n.º 348, bairro Campo do América, na cidade de Jequié, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. John Everton Dutra dos Santos, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 14.111.405-32, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 033.051.745-79, com endereço na Rua Santos Dumont, n.º 10, Boa Vista, Vitória da Conquista Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2018 SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de medicamentos, Farmácia Básica Saúde Mental no lote (02) para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar e Rede Básica, deste Município conforme descrições da Ata de Registro de Preços n.º 006/2018 do Edital Pregão Presencial n.º 004/2018 SRP.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 SRP, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A entrega será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento e a prestação dos serviços;

2.2 - De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.

2.3 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05000 - SECRETARIA DE SAÚDE 05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE / PROJETO	2025 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCA. 2026 - Manutenção dos Serviços de Saúde - FNS 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA – PSF. 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15% 2032 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE(S)	14, 02

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) resultante da Ata de Registro de Preços 06/2018

3.2 - O pagamento efetivar-se-á, a um quantitativo em cada mês executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e de fornecimento ou prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

§ 4º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTE

4.1- A entrega será parcelada diariamente, conforme solicitação da Contratante, autorizando o fornecimento;

4.1.1 – A entrega dos itens ou execução dos serviços serão excepcionalmente em lugares autorizados pela contratante.

4.2 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desta Minuta do Contrato.

4.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

4.5 - O prazo do presente do contrato será por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento;

4.6 - Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

4.7 - O preço ajustado de que trata o item 3.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório a prestação dos referido serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos;
- c) A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- j) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- k) Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes desta licitação;
- l) Realizar, de forma pontual, os pagamentos decorrentes do objeto do contrato, assim como de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, em observância as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato celebrado;
- m) Responsabilizar-se por manter durante todo o período de execução do contrato celebrado as mesmas condições técnicas e habilitação exigidas na licitação;
- n) Arcar com todas as despesa, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o(a) contratante;
- o) Responder por eventuais danos causados, em decorrência no cumprimento do objeto do contrato firmado.
- p) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) - A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- e) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato e também estadia e alimentação.
- f) Emitir solicitação do objeto contratado através de requisição.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

7.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3 – O acompanhamento da prestação dos serviços será realizada por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

7.4 – O fornecimento será na sede da contratante conforme termo de referência/planilha orçamentária.

7.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.3 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do Produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

8.4 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar características física, química ou biológica do produto fornecido: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3 e 8.4.

8.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

8.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

8.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

8.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.11 - As sanções prevista no item 08 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 8.4 facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

8.12 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

8.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão poderá ser:

9.2 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n- 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - Poderá ainda o Município de Caatiba, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

9.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SRP e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba/Bahia, 01 de Agosto de 2018

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA

Prefeita Municipal

Contratante

UILTON ROLDÃO NERES,

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 133/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE
SI CELEBRAM, APREFEITURA
MUNICIPAL DE CAATIBA,
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA - E
A EMPRESA BAHIA MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -
EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3430-2112, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela **ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA**, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV Francisco Viana, n.º 19, bairro centro, CEP 45130970 Caatiba/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ: **12091398000106**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. **Uilton Roldão Neres**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.º 888.186.245-04, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 15.229.287/0001-01, com endereço comercial Rua José de Deus Pereira, n.º 287, Bairro Caiçara Guanambi - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. **Cássio Urban Santana Lima** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 9.404.863-00, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 033.549.195-23, com endereço na Rua Livramento, n.º 99, Bairro Ovídio Teixeira, no município de Caetitê - Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2018 SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de medicamentos, Soluções Injetáveis lote (03) para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar e Rede Básica, deste Município conforme descrições da Ata de Registro de Preços n.º 09/2018 do Edital Pregão Presencial n.º 004/2018 SRP.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 SRP, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A entrega será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento e a prestação dos serviços;

2.2 - De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.

2.3 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05000 - SECRETARIA DE SAÚDE 05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE / PROJETO	2025 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCA. 2026 - Manutenção dos Serviços de Saúde - FNS 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA – PSF. 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15% 2032 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE(S)	14, 02

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) resultante da Ata de Registro de Preços 09/2018

3.2 - O pagamento efetivar-se-á, a um quantitativo em cada mês executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e de fornecimento ou prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

§ 4º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTE

4.1- A entrega será parcelada diariamente, conforme solicitação da Contratante, autorizando o fornecimento;

4.1.1 – A entrega dos itens ou execução dos serviços serão excepcionalmente em lugares autorizados pela contratante.

4.2 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desta Minuta do Contrato.

4.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

4.5 - O prazo do presente do contrato será por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento;

4.6 - Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

4.7 - O preço ajustado de que trata o item 3.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório a prestação dos referido serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos;
- c) A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- j) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- k) Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes desta licitação;
- l) Realizar, de forma pontual, os pagamentos decorrentes do objeto do contrato, assim como de todas as taxas e imposto que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, em observância as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato celebrado;
- m) Responsabilizar-se por manter durante todo o período de execução do contrato celebrado as mesmas condições técnicas e habilitação exigidas na licitação;
- n) Arcar com todas as despesa, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o(a) contratante;
- o) Responder por eventuais danos causados, em decorrência no cumprimento do objeto do contrato firmado.
- p) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) - A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- e) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato e também estadia e alimentação.
- f) Emitir solicitação do objeto contratado através de requisição.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

7.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3 – O acompanhamento da prestação dos serviços será realizada por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

7.4 – O fornecimento será na sede da contratante conforme termo de referência/planilha orçamentária.

7.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.3 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do Produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

8.4 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar características física, química ou biológica do produto fornecido: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3 e 8.4.

8.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

8.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

8.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

8.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.11 - As sanções prevista no item 08 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 8.4 facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

8.12 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

8.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão poderá ser:

9.2 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n- 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - Poderá ainda o Município de Caatiba, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

9.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SRP e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba/Bahia, 01 de Agosto de 2018

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA

Prefeita Municipal

Contratante

UILTON ROLDÃO NERES,

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 134/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA E D & A SERVICOS LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Srª. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D & A SERVICOS LTDA - ME**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º. 27.719.603/0001-02, com endereço comercial Rua Circular 05 (lot Sta Monica), Número: 176, Complemento: Lote 33 Quadra06, Bairro: Ayrton Senna, Município: Vitoria da Conquista, UF: BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Contrato de Fornecimento/Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto deste contrato a aquisição de 01 (uma) Caçamba Basculante nova em atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Caatiba – BA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	<p>Caçamba basculante 10m³ c/ Ação Indireta.</p> <p>Capacidade – 10m³</p> <p>Medidas – Comp. 5m; larg. 2,40m e altura 0,85m.</p> <p>Chassis da base – Construído em perfil U chapa 8,00mm e reforçado.</p> <p>Frente – Construída em chapa 4,75mm.</p> <p>Laterais – Construída em chapa 4,75mm, com cantoneira de reforço (COSTELAS) a cada 0,32m.</p> <p>Fundo (assoalho) – Construído em chapa 4,75mm e reforçado com cantoneiras a cada 0,12m.</p> <p>Tampa traseira – construído em chapa 4,75mm.</p> <p>Protetor de cabine – construído em chapa</p>	UN	01

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	<p>3,05mm com para barro.</p> <p>Paralamas – Construído em chapa 3,05mm.</p> <p>Hidráulico – Equipamento com sistema hidráulico composto de tomada de força takarada, cilindro baixa pressão 6" ação indireta.</p> <p>Pintura – Sistema de aderência fosfórico com primer anticorrosivo e aplicação de tinta sintética na cor desejada.</p> <p>Assessórios - Escada lateral, lameiras de borracha, faixas refletivas, proteção lateral, para – choque traseiro com rebocador, caixa de ferramentas.</p>			
--	---	--	--	--

1.2 - A aquisição do objeto em tela submete-se à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações ou substituições.

1.3 - A presente contratação está vinculada na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 006/2018, com base no, art. 24, inciso V, da lei 8.666/93;

1.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A entrega será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento;

2.2 - De até 15(quinze) dias corridos, a partir da solicitação da Contratante.

2.3 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária:

Órgão:

6000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa/Atividade:

1031 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MÁQUINAS

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte: 95

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

00 – Recurso próprio.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

3.3 - Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

3.4 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 2º - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

§ 3º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA.

4.1- A entrega será parcelada diariamente, conforme solicitação da Contratante, autorizando o fornecimento;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

41.1.1 – A entrega será excepcionalmente em lugares autorizados pela contratante.

4.2 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desta Minuta do Contrato.

4.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

4.5 - O prazo do presente do contrato será por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Entregar o veículo/máquina objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- c) A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- f) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- g) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- j) Arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o(a) contratante;
- k) Responder por eventuais danos causados, em decorrência no cumprimento do objeto do contrato firmado.
- l) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

m) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- e) Emitir solicitação do objeto contratado através de requisição.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

7.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3 – O acompanhamento da entrega será realizada por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

7.4 - O fornecimento será na sede da contratante conforme termo de referência/planilha orçamentária.

7.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.3 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do Produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

8.4 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar características física, química ou biológica do produto fornecido: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3 e 8.4.

8.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

8.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

8.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

8.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

8.11 - As sanções prevista no item 08 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.4 facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.12 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

8.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão poderá ser:

9.2 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - Poderá ainda o Município de Caatiba, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

9.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba - BA, 06 de agosto de 2018.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA

Prefeita Municipal
Contratante

D & A SERVICOS LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO 135/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, APREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - E A EMPRESA 4M MAQUINAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Avenida Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3430-2112, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª **MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA**, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **4M MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.363.197/0001-99, com endereço comercial na R Rui Barbosa, Bairro Venda Velha- nº 308 - cidade Ibiassuce – Ba, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIALSRP nº 029/2018, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, a realização de serviços de horas de motoniveladora e retroescavadeira hidráulica, e locação de veículos (Caminhão), em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Caatiba, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços oriundos nº 041 do Pregão Presencial nº 029/2018.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total do objeto, apenas permitindo parcialmente e com a devida autorização da Contratante.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 06000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

11000 - Secretaria Municipal de Transportes e Estradas

Projeto/Atividade: 2052 - Manutenção dos Recursos da CIDE

Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Estradas

Projeto/Atividade 2.058 – Manutenção dos serviços da sec. Mun de transportes e estradas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 00, 16, 95

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05

3.1.1 - O pagamento será mensal em conformidade com a prestação de serviço realizada no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (INSS, FGTS, CNDT, Certidão Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1 - Os Serviços serão executados de acordo com as necessidades da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2 - O prazo do presente contrato será por um período de até 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

4.3 - O recebimento dos serviços objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.4 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.5 - A fiscalização do serviço será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.7 - Termo de contrato será conforme o prazo da ata de registro de preços, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- e) Substituir, às suas expensas, os serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- f) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.
- g) Emitir Notas Fiscais ou Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias.
- h) Emitir boletins de medição e relatórios com a discriminação dos serviços prestados, localidades beneficiadas, quantidade de horas, etc, assinada pelo responsável pela empresa e pelo responsável pela fiscalização da Prefeitura.
- i) Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.
- j) Arcar com todas as despesas que surgirem para a realização do serviço, inclusive abastecimento, transporte e manutenção das máquinas.
- k) Estar em dias com suas obrigações trabalhistas, seguindo todas as normas exigidas pelo Ministério do Trabalho, inclusive EPIs;
- l) Manter todas as máquinas em perfeito estado de uso, podendo a Prefeitura a qualquer momento realizar fiscalizações, e solicitar a substituição das mesmas, caso não estejam de acordo com o exigido neste edital.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAATIBA, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- d) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta realização do objeto deste contrato, dirimindo as questões omissas neste instrumento.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada do serviço correspondente ao(s) item(s) ganho(s).

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DARESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇAJUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório,

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de CAATIBA - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba-Ba, 06 de agosto de 2018

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA

Prefeita Municipal
Contratante

4M MAQUINAS LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba

Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2018



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	26.215.000,00	26.215.000,00	3.207.112,68	12,23	12.609.093,58	48,10	13.605.906,42
RECEITAS CORRENTES	22.587.000,00	22.587.000,00	3.207.112,68	14,20	12.552.557,18	55,57	10.034.442,82
TRIBUTARIA	701.000,00	701.000,00	132.246,73	18,87	386.097,85	55,08	314.902,15
Impostos	698.000,00	698.000,00	126.966,73	18,19	367.421,11	52,64	330.578,89
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	300.000,00	300.000,00	75.662,65	25,22	198.087,61	66,03	101.912,39
Impostos sobre a Produção	2.000,00	2.000,00	2.873,01	143,65	12.104,02	605,20	-10.104,02
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	388.000,00	388.000,00	48.431,07	12,48	157.229,48	40,52	230.770,52
Outros Impostos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Taxas	3.000,00	3.000,00	5.280,00	176,00	18.676,74	622,56	-15.676,74
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00	2.000,00	2.930,00	146,50	9.275,00	463,75	-7.275,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	2.350,00	235,00	9.401,74	940,17	-8.401,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Econômicas	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	47.000,00	47.000,00	26.109,59	55,55	121.797,64	259,14	-74.797,64
RECEITA IMOBILIÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	26.109,59	74,60	121.797,64	347,99	-86.797,64
Juros e Correções Monetárias	35.000,00	35.000,00	26.109,59	74,60	121.797,64	347,99	-86.797,64
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	619.000,00	619.000,00	51.087,11	8,25	126.499,14	20,44	492.500,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	1.710,00	7,12	1.710,00	7,12	22.290,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	578.000,00	578.000,00	49.377,11	8,54	124.789,14	21,59	453.210,86
Outros Serviços	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.063.000,00	21.063.000,00	2.995.880,01	14,22	11.905.014,65	56,52	9.157.985,35
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.256.000,00	14.256.000,00	1.966.259,67	13,79	7.611.546,60	53,39	6.644.453,40
Transferências da União - Específica E/M	14.256.000,00	14.256.000,00	1.966.259,67	13,79	7.611.546,60	53,39	6.644.453,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.244.000,00	1.244.000,00	314.962,30	25,32	1.135.127,34	91,25	108.872,66
Transferências dos Estados - Específica E/M	1.244.000,00	1.244.000,00	314.962,30	25,32	1.135.127,34	91,25	108.872,66
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	5.563.000,00	5.563.000,00	714.658,04	12,85	3.158.340,71	56,77	2.404.659,29
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	5.563.000,00	5.563.000,00	714.658,04	12,85	3.158.340,71	56,77	2.404.659,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.000,00	108.000,00	1.789,24	1,66	13.147,90	12,17	94.852,10
MULTAS E JUROS DE MORA	17.000,00	17.000,00	1.700,00	10,00	10.200,00	60,00	6.800,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	2.550,00	3,86	63.450,00
INDENIZAÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Restituições	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	2.550,00	5,00	48.450,00
Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	5.477,58	0,00	5.477,58	0,00
RECEITAS DIVERSAS	25.000,00	25.000,00	89,24	0,36	397,90	1,59	24.602,10
RECEITAS DE CAPITAL	3.628.000,00	3.628.000,00	0,00	0,00	56.536,40	1,56	3.571.463,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	40.000,00	24,54	123.000,00
Alienação de Bens Móveis	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	40.000,00	121,21	-7.000,00
ALIENAÇÃO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	40.000,00	121,21	-7.000,00
Alienação de Bens Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.139.000,00	3.139.000,00	0,00	0,00	16.536,40	0,53	3.122.463,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.917.000,00	2.917.000,00	0,00	0,00	16.536,40	0,57	2.900.463,60
Transferências da União	2.917.000,00	2.917.000,00	0,00	0,00	16.536,40	0,57	2.900.463,60
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2018



Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Demais Receitas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.215.000,00	26.215.000,00	3.207.112,68	12,23	12.609.093,58	48,10	13.605.906,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.215.000,00	26.215.000,00	3.207.112,68	12,23	12.609.093,58	48,10	13.605.906,42
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	-2.803.737,73	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.215.000,00	26.215.000,00	3.207.112,68	12,23	9.805.355,85	48,10	13.605.906,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--
Reabertura de Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Caatiba

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.664.000,00	33.384.000,00	2.928.331,84	22.196.181,52	11.187.818,48	3.742.434,05	15.412.831,31	17.971.168,69	14.268.272,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.508.000,00	24.952.800,00	2.395.879,02	18.075.643,29	6.877.156,71	3.525.919,90	13.577.128,76	11.375.671,24	12.436.010,64	0,00
DESPESAS DE CUSTEIO	12.797.000,00	13.636.000,00	1.215.000,00	9.992.000,00	3.644.000,00	2.003.965,41	8.360.772,22	5.275.227,78	7.698.132,56	0,00
DESPESAS CORRENTES - Juros e Enc. da Div. Interna	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.693.000,00	11.298.800,00	1.180.879,02	8.083.643,29	3.215.156,71	1.521.954,49	5.216.356,54	6.082.443,46	4.737.878,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.291.000,00	7.566.200,00	532.452,82	4.120.538,23	3.445.661,77	216.514,15	1.835.702,55	5.730.497,45	1.832.261,75	0,00
INVESTIMENTOS	2.796.000,00	7.071.200,00	482.452,82	3.690.538,23	3.380.661,77	116.745,83	1.446.364,36	5.624.835,64	1.442.923,56	0,00
Amortizacao da Divida	495.000,00	495.000,00	50.000,00	430.000,00	65.000,00	99.768,32	389.338,19	105.661,81	389.338,19	0,00
Reserva de Contingencia	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.664.000,00	33.384.000,00	2.928.331,84	22.196.181,52	11.187.818,48	3.742.434,05	15.412.831,31	17.971.168,69	14.268.272,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	26.664.000,00	33.384.000,00	2.928.331,84	22.196.181,52	11.187.818,48	3.742.434,05	15.412.831,31	17.971.168,69	14.268.272,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	--	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.664.000,00	33.384.000,00	2.928.331,84	22.196.181,52	11.187.818,48	3.742.434,05	15.412.831,31	17.971.168,69	14.268.272,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema FATOR CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA. Emissão: 28/09/2018, às 11:57:39. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 11:57:39.
 1 O Déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros meses do ano e a despesa comprometida no último bimestre do ano.
 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
 Prefeita Municipal
 CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2018



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	26.664.000,00	33.384.000,00	2.928.331,84	22.196.181,52	100,00	11.187.818,48	3.742.434,05	15.412.831,31	100,00	17.971.168,69	0,00
LEGISLATIVA	1.299.000,00	1.299.000,00	0,00	0,00	0,00	1.299.000,00	0,00	0,00	0,00	1.299.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.299.000,00	1.299.000,00	0,00	0,00	0,00	1.299.000,00	0,00	0,00	0,00	1.299.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.880.000,00	4.704.700,00	789.913,74	4.154.647,21	18,72	550.052,79	1.071.609,64	3.195.378,58	20,73	1.509.321,42	0,00
Administração Geral	3.880.000,00	4.704.700,00	789.913,74	4.154.647,21	18,72	550.052,79	1.071.609,64	3.195.378,58	20,73	1.509.321,42	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.535.000,00	1.522.000,00	50.720,29	816.079,45	3,68	705.920,55	165.353,32	576.519,04	3,74	945.480,96	0,00
Administração Geral	905.000,00	890.000,00	-11.959,53	464.827,35	2,09	425.172,65	83.936,90	286.975,51	1,86	603.024,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	70.000,00	11.734,59	52.472,84	0,24	17.527,16	14.541,40	49.133,61	0,32	20.866,39	0,00
Assistência Comunitária	580.000,00	562.000,00	50.945,23	298.779,26	1,35	263.220,74	66.875,02	240.409,92	1,56	321.590,08	0,00
SAÚDE	3.804.000,00	5.062.000,00	647.252,31	4.401.589,88	19,83	660.410,12	743.149,91	3.398.087,43	22,05	1.663.912,57	0,00
Atenção Básica	3.804.000,00	5.062.000,00	647.252,31	4.401.589,88	19,83	660.410,12	743.149,91	3.398.087,43	22,05	1.663.912,57	0,00
EDUCAÇÃO	10.336.000,00	12.978.300,00	1.130.983,79	8.935.879,58	40,26	4.042.420,42	1.469.293,96	5.653.155,99	36,68	7.325.144,01	0,00
Administração Geral	0,00	1.410.300,00	580.868,89	1.150.034,36	5,18	260.265,64	517.022,14	872.791,48	5,66	537.508,52	0,00
Ensino Fundamental	10.283.000,00	11.518.000,00	546.114,90	7.744.145,22	34,89	3.773.854,78	931.727,22	4.759.819,91	30,88	6.758.180,09	0,00
Ensino Médio	53.000,00	50.000,00	4.000,00	41.700,00	0,19	8.300,00	20.544,60	20.544,60	0,13	29.455,40	0,00
CULTURA	382.000,00	372.000,00	32.555,00	337.597,74	1,52	34.402,26	40.946,05	327.934,74	2,13	44.065,26	0,00
Difusão Cultural	382.000,00	372.000,00	32.555,00	337.597,74	1,52	34.402,26	40.946,05	327.934,74	2,13	44.065,26	0,00
URBANISMO	3.121.000,00	3.150.000,00	125.265,55	1.621.249,65	7,30	1.528.750,35	104.854,18	894.324,89	5,80	2.255.675,11	0,00
Administração Geral	670.000,00	613.000,00	41.821,89	473.669,89	2,13	139.330,11	49.449,89	286.393,53	1,86	326.606,47	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.451.000,00	2.537.000,00	83.443,66	1.147.579,76	5,17	1.389.420,24	55.404,29	607.931,36	3,94	1.929.068,64	0,00
HABITAÇÃO	53.000,00	53.000,00	0,00	6.000,00	0,03	47.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Habitação Urbana	53.000,00	53.000,00	0,00	6.000,00	0,03	47.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
SANEAMENTO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	141.000,00	127.000,00	250,00	36.437,50	0,16	90.562,50	6.250,00	24.437,50	0,16	102.562,50	0,00
Controle Ambiental	141.000,00	127.000,00	250,00	36.437,50	0,16	90.562,50	6.250,00	24.437,50	0,16	102.562,50	0,00
AGRICULTURA	259.000,00	229.000,00	500,00	103.400,00	0,47	125.600,00	13.086,76	88.017,67	0,57	140.982,33	0,00
Administração Geral	134.000,00	124.000,00	500,00	103.400,00	0,47	20.600,00	13.086,76	88.017,67	0,57	35.982,33	0,00

Prefeitura Municipal de Caatiba

Abastecimento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Extensão Rural	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Irrigação	64.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
TRANSPORTE	963.000,00	2.996.000,00	150.891,16	1.783.300,51	8,03	1.212.699,49	127.890,23	1.254.975,47	8,14	1.741.024,53	0,00
Infra-estrutura Urbana	212.000,00	1.216.000,00	129.543,26	1.058.747,61	4,77	157.252,39	110.199,31	830.664,87	5,39	385.335,13	0,00
Transporte Rodoviário	751.000,00	1.780.000,00	21.347,90	724.552,90	3,26	1.055.447,10	17.690,92	424.310,60	2,75	1.355.689,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00
Reserva de Contingência	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.664.000,00	33.384.000,00	2.928.331,84	22.196.181,52	100,00	11.187.818,48	3.742.434,05	15.412.831,31	100,00	17.971.168,69	0,00

Fonte: Sistema FATOR CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emissão: 28/09/2018, às 11:58:12. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 11:58:12.
 1 Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

 MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
 Prefeita Municipal
 CPF : 525.285.105-00

 JUANIR DOS ANJOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF : 008.707.435-46

 Bruno Lopes Bastos
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Agosto de 2018



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.623.091,02	1.594.261,82	1.517.317,19	2.540.881,93	1.331.810,91	1.957.416,11	1.395.665,27	1.641.159,07	1.882.817,73	2.251.833,41	1.982.524,07	1.538.298,60	21.257.077,13	25.913.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	12.662,38	9.038,45	28.145,01	89.398,26	13.340,96	101.266,06	46.133,41	86.113,32	386.097,85	701.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,00	1.305,00	950,00	465,00	185,00	460,00	185,00	889,67	5.874,67	217.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.181,48	4.452,92	7.015,24	30.121,26	6.498,37	34.322,14	15.303,87	32.052,53	137.947,81	165.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.878,00	1.769,00	150,00	0,00	0,00	13.797,00	6.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	621,61	0,00	6.256,10	53.668,50	0,00	61.878,75	25.784,29	49.878,36	198.087,61	300.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814,29	3.280,53	3.923,67	3.265,50	4.888,59	4.455,17	4.860,25	3.292,76	30.780,76	13.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	21.392,62	16.237,92	17.252,06	14.558,60	13.573,38	12.673,47	13.383,54	12.726,05	121.797,64	47.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	21.392,62	16.237,92	17.252,06	14.558,60	13.573,38	12.673,47	13.383,54	12.726,05	121.797,64	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.644,24	24.965,94	16.486,39	8.315,46	29.147,89	21.939,22	126.499,14	619.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295.486,64	1.932.139,74	1.322.413,96	1.507.816,27	1.839.167,61	2.127.368,42	1.892.159,23	1.417.430,77	13.333.982,64	24.389.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	726.496,64	949.758,31	639.558,65	670.556,40	822.935,63	770.267,57	887.080,28	659.804,97	6.126.458,45	10.531.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	154.696,29	145.141,34	152.998,51	148.538,04	191.393,70	156.170,53	201.644,40	161.880,68	1.312.463,49	1.142.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.495,35	3.374,02	7.149,19	6.575,58	9.700,11	8.462,60	10.675,47	9.747,58	61.179,90	108.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047,99	2.229,24	48,96	216,53	31,50	19,31	518,26	128,42	4.240,21	29.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	571,88	571,88	571,88	571,88	571,88	571,88	571,88	571,88	4.575,04	34.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	280.526,12	637.199,56	335.007,83	257.140,30	569.918,94	363.889,92	330.802,79	383.855,25	3.158.340,71	5.555.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	126.623,37	193.865,39	187.078,94	424.217,54	244.615,85	827.986,61	460.866,15	201.441,99	2.666.724,84	6.983.000,00
Outras Receitas Correntes	1.623.091,02	1.594.261,82	1.517.317,19	2.540.881,93	2.269,27	0,00	2.210,00	4.420,00	249,39	2.210,00	1.700,00	89,24	7.288.699,86	108.000,00
DEDUÇÕES (II)	-136.896,63	-159.490,78	-151.364,62	-210.553,12	-177.661,53	-220.214,88	-160.065,32	-165.291,57	-204.926,43	-187.098,27	-147.283,40	-166.426,59	-2.087.273,14	-3.326.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-136.896,63	-159.490,78	-151.364,62	-210.553,12	-177.661,53	-220.214,88	-160.065,32	-165.291,57	-204.926,43	-187.098,27	-147.283,40	-166.426,59	-2.087.273,14	-3.326.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.486.194,39	1.434.771,04	1.365.952,57	2.330.328,81	1.154.149,38	1.737.201,23	1.235.599,95	1.475.867,50	1.677.891,30	2.064.735,14	1.835.240,67	1.371.872,01	19.169.803,99	22.587.000,00

Fonte: Sistema FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emissão: 28/09/2018, às 11:58:32, Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 11:58:32.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
 Prefeita Municipal
 CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2018



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	--	--

Prefeitura Municipal de Caatiba

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.292.209,60	9.076.431,07
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Caatiba

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	--	--	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00	
Recursos para Formação de Reserva								0,00	

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
 Prefeita Municipal
 CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2018



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2018					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	22.612.000,00	12.552.557,18					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	709.000,00	386.097,85					
IPTU	217.000,00	5.484,67					
ISS	165.000,00	137.947,81					
ITBI	6.000,00	13.797,00					
IRRF	300.000,00	198.087,61					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000,00	30.780,76					
Contribuições	49.000,00	0,00					
Receita Patrimonial	47.000,00	121.797,64					
Aplicações Financeiras (II)	35.000,00	121.797,64					
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	0,00					
Transferências Correntes	21.063.000,00	11.905.014,65					
Cota-Parte do FPM	7.676.000,00	4.973.981,47					
Cota-Parte do ICMS	705.000,00	1.049.970,96					
Cota-Parte do IPVA	97.000,00	48.944,36					
Cota-Parte do ITR	24.000,00	3.392,23					
Transferências da LC 87/1996	27.000,00	3.660,08					
Transferências da LC 61/1989	-4.000,00	0,00					
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00					
Outras Transferências Correntes	12.538.000,00	5.825.065,55					
Demais Receitas Correntes	744.000,00	139.647,04					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	744.000,00	139.647,04					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.577.000,00	12.430.759,54					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.628.000,00	56.536,40					
Operações de Crédito (VI)	293.000,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	163.000,00	40.000,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	163.000,00	40.000,00					
Transferências de Capital	3.139.000,00	16.536,40					
Convênios	2.704.000,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	435.000,00	16.536,40					
Outras Receitas de Capital	33.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	33.000,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.335.000,00	56.536,40					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.912.000,00	12.487.295,94					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.942.800,00	18.075.643,29	13.577.128,76	12.436.010,64	569.208,51	7.550,00	7.550,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.636.000,00	9.992.000,00	8.360.772,22	7.698.132,56	284.995,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.288.800,00	8.083.643,29	5.216.356,54	4.737.878,08	284.213,08	7.550,00	7.550,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.288.800,00	8.083.643,29	5.216.356,54	4.737.878,08	284.213,08	7.550,00	7.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.924.800,00	18.075.643,29	13.577.128,76	12.436.010,64	569.208,51	7.550,00	7.550,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.566.200,00	4.120.538,23	1.835.702,55	1.832.261,75	896,40	285.432,15	285.432,15
Investimentos	7.071.200,00	3.690.538,23	1.446.364,36	1.442.923,56	896,40	285.432,15	285.432,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	495.000,00	430.000,00	389.338,19	389.338,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.071.200,00	3.690.538,23	1.446.364,36	1.442.923,56	896,40	285.432,15	285.432,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	865.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.861.000,00	21.766.181,52	15.023.493,12	13.878.934,20	570.104,91	292.982,15	292.982,15
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)							-2.254.725,32
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

Prefeitura Municipal de Caatiba

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2018



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.478.106,88	1.513.996,47
DEDUÇÕES (XXIX)	9.076.431,07	5.429.122,54
Disponibilidade de Caixa	9.076.431,07	5.429.122,54
Disponibilidade de Caixa bruta	9.076.431,07	6.292.209,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	863.087,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.598.324,19	-3.915.126,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-3.683.198,12

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		863.087,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-4.546.285,18
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-4.546.285,18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.114.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	32.834.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.720.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	26.664.000,00

FONTE: Sistema: FATOR CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emissão: 28/09/2018, às 12:03:24, Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 12:03:24.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
Prefeita Municipal
CPF : 525.285.105-00JUANIR DOS ANJOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF : 008.707.435-46Bruno Lopes Bastos
Contador(a)
Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2018

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	52.230,00	571.304,91	570.104,91	0,00	53.430,00	889.012,31	233.212,60	292.982,15	292.982,15	0,00	829.242,76	882.672,76
PODER EXECUTIVO	52.230,00	571.304,91	570.104,91	0,00	53.430,00	889.012,31	233.212,60	292.982,15	292.982,15	0,00	829.242,76	882.672,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA	51.690,00	188.312,68	187.412,68	0,00	52.590,00	805.472,44	231.712,60	291.482,15	291.482,15	0,00	745.702,89	798.292,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA	540,00	377.942,13	377.642,13	0,00	840,00	72.169,87	0,00	0,00	0,00	0,00	72.169,87	73.009,87
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAATIBA	0,00	5.050,10	5.050,10	0,00	0,00	11.370,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	11.370,00	11.370,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CAATIBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.230,00	571.304,91	570.104,91	0,00	53.430,00	889.012,31	233.212,60	292.982,15	292.982,15	0,00	829.242,76	882.672,76

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emissão: 28/09/2018, às 12:08:03, Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 12:08:03.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
 Prefeita Municipal
 CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2018

RRÉO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	688.000,00	688.000,00	355.317,09	51,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	217.000,00	217.000,00	5.484,67	2,53
1.1.1- IPTU	217.000,00	217.000,00	5.484,67	2,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.000,00	6.000,00	13.797,00	229,95
1.2.1- ITBI	6.000,00	6.000,00	13.797,00	229,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	165.000,00	165.000,00	137.947,81	83,60
1.3.1- ISS	165.000,00	165.000,00	137.947,81	83,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	198.087,61	66,03
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.851.000,00	11.851.000,00	7.508.917,09	63,36
2.1- Cota-Parte FPM	10.531.000,00	10.531.000,00	6.126.458,45	58,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.531.000,00	10.531.000,00	5.762.385,82	54,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	364.072,63	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.142.000,00	1.142.000,00	1.312.463,49	114,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.000,00	34.000,00	4.575,04	13,46
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	29.000,00	29.000,00	4.240,21	14,62
2.6- Cota-Parte IPVA	108.000,00	108.000,00	61.179,90	56,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.539.000,00	12.539.000,00	7.864.234,18	62,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	799.000,00	799.000,00	286.918,19	35,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	277.000,00	277.000,00	127.122,92	45,89
5.2- Transferências Diretas - PDDE	41.000,00	41.000,00	4.670,00	11,39
5.3- Transferências Diretas - PNAE	228.000,00	228.000,00	72.508,80	31,80
5.4- Transferências Diretas - PNATE	81.000,00	81.000,00	28.664,65	35,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	106.000,00	106.000,00	53.951,82	50,90
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	85.262,93	8.526,293,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.092.000,00	1.092.000,00	372.181,12	34,08
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.370.200,00	2.370.200,00	1.428.967,99	60,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.106.200,00	2.106.200,00	1.152.476,98	54,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	228.400,00	228.400,00	262.492,53	114,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.800,00	6.800,00	914,96	13,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	5.800,00	5.800,00	847,98	14,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.600,00	21.600,00	12.235,54	56,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.555.000,00	5.555.000,00	3.158.340,71	56,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.089.000,00	4.089.000,00	2.258.659,06	55,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.466.000,00	1.466.000,00	899.681,65	61,37
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.718.800,00	1.718.800,00	829.691,07	48,27

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Caatiba

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.953.000,00	4.589.000,00	3.000.000,00	65,37	2.434.481,36	53,05	565.518,64	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	4.953.000,00	4.589.000,00	3.000.000,00	65,37	2.434.481,36	53,05	565.518,64	
14- OUTRAS DESPESAS	2.232.000,00	1.759.000,00	1.272.087,52	72,32	1.013.046,69	57,59	259.040,83	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.232.000,00	1.759.000,00	1.272.087,52	72,32	1.013.046,69	57,59	259.040,83	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.185.000,00	6.348.000,00	4.272.087,52	67,30	3.447.528,05	54,31	824.559,47	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DE FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								3.447.528,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								77,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								32,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								48.920,64
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018²								11.991,40
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.795.000,00	7.488.000,00	4.874.975,70	65,10	3.798.126,83	50,72	1.076.848,87	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.185.000,00	6.348.000,00	4.272.087,52	67,30	3.447.528,05	54,31	824.559,47	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.610.000,00	1.140.000,00	602.888,18	52,88	350.598,78	30,75	252.289,40	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.795.000,00	7.488.000,00	4.874.975,70	65,10	3.798.126,83	50,72	1.076.848,87	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								829.691,07
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								899.681,65
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)								0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6								1.729.372,72
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))6								2.068.754,11
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5								26,31
OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	325.000,00	325.000,00	254.030,56	78,16	154.146,86	47,43	99.883,70	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.216.000,00	3.755.000,00	2.656.838,96	70,75	828.090,82	22,05	1.828.748,14	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.541.000,00	4.080.000,00	2.910.869,52	71,34	982.237,68	24,07	1.928.631,84	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	10.389.000,00	11.618.000,00	7.827.545,22	67,37	4.800.909,11	41,32	3.026.636,11	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				318.288,60		0,00		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				318.288,60		0,00		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00		

Prefeitura Municipal de Caatiba

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	48.920,64	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.934.419,00	304.971,53
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.981.820,97	304.971,53
48.1 Orçamento do Exercício	7.969.829,57	304.971,53
48.2 Restos a Pagar	11.991,40	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.518,67	0,00
51- (+) Ajustes	177,80	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	177,80	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.340,87	0,00

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emissão: 28/09/2018, às 12:08:36, Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 12:08:36.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/19884

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
 Prefeita Municipal
 CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2018



RRÉO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	688.000,00	688.000,00	355.317,09	51,64
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	217.000,00	217.000,00	5.484,67	2,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.000,00	6.000,00	13.797,00	229,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	165.000,00	165.000,00	137.947,81	83,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	198.087,61	66,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.851.000,00	11.851.000,00	7.144.844,46	60,29
Cota-Parte FPM	10.531.000,00	10.531.000,00	5.762.385,82	54,72
Cota-Parte ITR	29.000,00	29.000,00	4.240,21	14,62
Cota-Parte IPVA	108.000,00	108.000,00	61.179,90	56,65
Cota-Parte ICMS	1.142.000,00	1.142.000,00	1.312.463,49	114,93
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.000,00	34.000,00	4.575,04	13,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.000,00	34.000,00	4.575,04	13,46
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.539.000,00	12.539.000,00	7.500.161,55	59,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.677.000,00	2.677.000,00	1.634.249,94	61,05
Provenientes da União	2.594.000,00	2.594.000,00	1.608.713,54	62,02
Provenientes dos Estados	17.000,00	17.000,00	9.000,00	52,94
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	66.000,00	66.000,00	16.536,40	25,06
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.677.000,00	2.677.000,00	1.634.249,94	61,05

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados?
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.291.000,00	4.231.500,00	3.783.414,64	89,41	3.014.056,43	71,23	841.528,08
Pessoal e Encargos Sociais	1.906.000,00	2.410.000,00	2.270.000,00	94,19	2.035.079,72	84,44	234.920,28
Juros e Encargos da Divida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.383.000,00	1.819.500,00	1.513.414,64	100,00	978.976,71	53,80	606.607,80
DESPESAS DE CAPITAL	513.000,00	830.500,00	618.175,24	74,43	384.031,00	46,24	234.144,24
Investimentos	513.000,00	830.500,00	618.175,24	74,43	384.031,00	46,24	234.144,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.804.000,00	5.062.000,00	4.401.589,88	86,95	3.398.087,43	67,13	1.075.672,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados?
			Até o Bimestre (h)	% (h/TVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.070.000,00	3.028.000,00	2.702.068,08	61,39	2.161.240,47	63,60	540.827,61
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.070.000,00	3.028.000,00	2.702.068,08	61,39	2.161.240,47	63,60	540.827,61
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.070.000,00	3.028.000,00	2.702.068,08	61,39	2.161.240,47	63,60	540.827,61

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.734.000,00	2.034.000,00	1.699.521,80	25,56	1.236.846,96	3,53	462.674,84
--	---------------------	---------------------	---------------------	--------------	---------------------	-------------	-------------------

Prefeitura Municipal de Caatiba

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2018



PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	16,49
---	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100}6	574.497,57
--	-------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de 2018	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência 2018	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x100	Até o Bimestre (m)	% m/total m)x100	
Atenção Básica	3.804.000,00	5.062.000,00	4.401.589,88	100,00	3.398.087,43	100,00	1.075.672,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.804.000,00	5.062.000,00	4.401.589,88	100,00	3.398.087,43	100,00	1.075.672,32

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emissão: 28/09/2018, às 12:09:20, Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 12:09:20.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
Prefeita Municipal
CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
Contador(a)
Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2018



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.618.097,08	19.828.109,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emissão: 28/09/2018, às 12:09:59, Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 12:09:59.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
Prefeita Municipal
CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
Contador(a)
Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2018

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial			26.215.000,00		
Previsão Atualizada			26.215.000,00		
Receitas Realizadas			12.609.093,58		
Déficit Orçamentário			2.803.737,73		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00		
DESPESAS					
Dotação Inicial			26.664.000,00		
Créditos Adicionais			13.898.500,00		
Dotação Atualizada			33.384.000,00		
Despesas Empenhadas			22.196.181,52		
Despesas Liquidadas			15.412.831,31		
Despesas Pagas			14.268.272,39		
Superávit Orçamentário			0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			22.196.181,52		
Despesas Liquidadas			15.412.831,31		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			19.169.803,99		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-1.271.865,01	0,00	
Resultado Primário		0,00	-1.961.743,17	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	623.534,91	0,00	570.104,91	53.430,00	
Poder Legislativo	623.534,91	0,00	570.104,91	53.430,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.122.224,91	0,00	292.982,15	829.242,76	
Poder Legislativo	1.122.224,91	0,00	292.982,15	829.242,76	
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.745.759,82	0,00	863.087,06	882.672,76	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.864.234,18		<18% / 25%>	59,78	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00		60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.434.481,36		60%	53,05	
Complementação da União ao FUNDEB	899.681,65		100%	100,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		40.000,00	123.000,00		
Despesa de Capital Líquida		4.120.538,23	3.445.661,77		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.236.846,96		15,00	16,49	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00			

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emissão: 28/09/2018, às 12:12:35, Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 12:12:35.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
Prefeita Municipal
CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
Contador(a)
Reg. Prof.: BA-038925/0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO - AGOSTO de 2018



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	TOTAL (Ú.L.F. 12 M) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	10.180.266,10	124.199,38	1.638.961,82	1.136.795,73	1.435.485,58	766.148,53	1.230.143,06	975.348,53	891.109,01	18.378.417,74	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	10.180.266,10	94.759,38	1.624.703,82	1.100.915,73	1.416.955,58	762.518,53	1.228.643,06	975.348,53	891.109,01	18.275.219,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	10.180.266,10	85.509,14	1.614.611,78	1.091.653,87	1.407.693,72	762.518,53	1.228.643,06	975.348,53	891.109,01	18.237.353,74	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,24	10.092,04	9.261,86	9.261,86	0,00	0,00	0,00	0,00	37.866,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	14.258,00	35.880,00	18.530,00	3.630,00	1.500,00	0,00	0,00	103.198,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	2.653,10	29.059,87	38.067,75	27.137,71	28.478,80	2.913,48	67.579,47	69.928,40	265.818,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	2.653,10	29.059,87	38.067,75	27.137,71	28.478,80	2.913,48	67.579,47	69.928,40	265.818,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	10.180.266,10	121.506,28	1.609.901,95	1.098.727,98	1.408.347,87	737.669,73	1.227.229,58	907.769,06	821.180,61	18.112.599,16	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													19.169.803,99	1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													19.169.803,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													18.112.599,16	94,49
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													10.351.694,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.834.109,45	51,3
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													9.316.524,74	48,6

Fonte: Sistema FATOR CONTABIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA. Emissão: 28/09/2018, às 12:21:28. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 12:21:28.
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
 Prefeita Municipal
 CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.478.106,88	1.459.080,63	1.513.996,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.478.106,88	1.459.080,63	1.513.996,47	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	277.651,99	258.625,74	313.541,58	0,00
Interna	277.651,99	258.625,74	313.541,58	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.200.454,89	1.200.454,89	1.200.454,89	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.200.454,89	1.200.454,89	1.200.454,89	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.076.431,07	6.930.711,09	5.429.122,54	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	9.076.431,07	6.930.711,09	5.429.122,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.076.431,07	7.701.215,30	6.292.209,60	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	770.504,21	863.087,06	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-7.598.324,19	-5.471.630,46	-3.915.126,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	27.621.697,61	27.188.163,56	19.169.803,99	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I / RCL)	5,35	5,37	7,90	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III / RCL)	-27,51	-20,13	-20,42	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	376.429,17	376.429,17	376.429,17	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	1.473.314,95	1.473.314,95	1.473.314,95	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	31.403,67	103.895,96	61.838,88	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
 - Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".
- Nota:

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
Prefeita Municipal
CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
Controlador(a)
Reg. Prof.: BA-038925/O

Sistema FatorContabil - Fator Sistemas & Consultoria - (71) 3038-8800

Prefeitura Municipal de Caatiba



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	27.621.697,61	27.188.163,56	19.169.803,99	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	6.076.773,47	5.981.395,98	4.217.356,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.469.096,13	5.383.256,38	3.795.621,19	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emissão: 28/09/2018, às 12:24:29, Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 12:24:29.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
 Prefeita Municipal
 CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO - AGOSTO de 2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	19.169.803,99	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.067.168,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.760.451,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.341.886,28	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
 Prefeita Municipal
 CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2018



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	531.919,55	403.972,19	973.388,16	930.426,87	0,00	0,00	-1.775.867,67	5.044.238,57	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	125,76	13.750,20	29.687,47	83.620,80	0,00	0,00	-126.932,71	252.289,40	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	274.508,63	0,00	0,00	0,00	-274.508,63	565.518,64	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	1.518,67	11.991,40	95.150,85	0,00	0,00	0,00	-105.623,58	259.040,83	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	8.055,14	288,46	126.803,60	761.766,20	0,00	0,00	-880.803,12	2.746.116,40	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.755,87	178.009,46	42.316,49	72.169,87	0,00	0,00	-286.739,95	462.674,84	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	514.522,01	200.472,67	368.596,90	572.108,40	0,00	0,00	-626.655,96	853.797,30	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.751.532,71	0,00	36.324,22	12.870,00	0,00	0,00	5.702.338,49	217.770,85	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.176,26	174.012,72	171.170,76	191.798,04	0,00	0,00	-535.805,26	1.739.111,64	0,00
Recursos Ordinários	10.239,12	174.012,72	171.170,76	191.798,04	0,00	0,00	-526.742,40	1.739.111,64	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	533.095,81	577.984,91	1.144.558,92	1.122.224,91	0,00	0,00	-2.311.672,93	6.783.350,21	0,00

FONTE: Sistema FATOR CONTÁBIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emissão: 28/09/2018, às 12:27:37, Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 12:27:37.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
 Prefeita Municipal
 CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-038925/O

Prefeitura Municipal de Caatiba



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO - AGOSTO de 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.169.803,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada	19.169.803,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.112.599,16	--
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	10.351.694,15	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	5.310.419,10	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	5.030.923,36	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.915.126,07	20,42%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.300.376,48	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.217.356,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.067.168,64	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.341.886,28	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.783.350,21	-2.281.542,60

FONTE: Sistema: FATOR CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Emissão:28/09/2018, às 12:28:43, Assinado Digitalmente no dia 28/09/2018, às 12:28:43.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
 Prefeita Municipal
 CPF : 525.285.105-00

JUANIR DOS ANJOS SANTOS
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF : 008.707.435-46

Bruno Lopes Bastos
 Contador(a)
 Reg. Prof.: BA-038925/O